



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ – PA

Av. São Pedro - 752 – Centro / CEP: 68.618-000

CNPJ: 84.263.862/0001-05



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 009/2021 - PMNEP

PROCEDENCIA: COMISSÃO DE LICITAÇÃO

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de Nova Esperança do Piriá, através da Prefeitura Municipal, consoante autorização da senhora Alcineia do Socorro Carmo dos Santos, na qualidade de ordenadora de despesas, vem abrir o presente processo licitatório para a Contratação de empresa especializada no serviço de locação de software que atende os módulos de contabilidade – ASPEC, destacando-se o diagnóstico do cenário atual da Administração Municipal, aumentando a produtividade e assertividade dos serviços realizados no Departamento de Contabilidade.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A inexigibilidade de licitação tem como fundamento no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e Art. 25, inc. I da Lei nº 8.666/1993 e legislações aplicáveis e nas exigências descritas no contrato e nas demais prescrições legais aplicáveis ao assunto.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Observando as ações elencados no Termo de Referência dos Serviços, constante no bojo deste processo, que a escolha da empresa para prestar os serviços de locação de software que atende os módulos de contabilidade. Assim, pela particularidade e natureza dos serviços, e pela experiência prestada a outras entidades públicas, conforme especificações técnicas de funcionalidade dos serviços e atestado de capacidade técnica apresentado, quesitos estes que levou a escolha da empresa ASP – AUTOMAÇÃO, SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ/MF nº 02.288.268/0001-04.

RAZÕES DA ESCOLHA

Para determinação retribuição financeira dos serviços especializados na locação de software que atende os módulos de contabilidade, levou-se em conta que o valor a ser pago está condizente com praticado no mercado. Assim, considerando que o valor pactuado com a empresa ASP – AUTOMAÇÃO, SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA, perfaz o valor de R\$ 75.600,00 (Setenta e cinco Mil e Seiscentos Reais), observa-se estar harmônico do valor praticado entre Municípios do mesmo porte.

Desta forma, nos termos do Art. 24, inc. II e Art. 25, inc. I da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, a licitação é inexigível.

